



LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Revoga a Lei Complementar nº 113, de 24 de fevereiro de 2012, que “Altera redação do Título VIII, artigos 64 a 72, seus incisos e parágrafos, que tratam do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Complementar nº 049, de 01 de setembro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada, a Lei Complementar nº 113, de 24 de fevereiro de 2012, que “Altera a redação do Título VIII, artigos 64 a 72, seus incisos e parágrafos, que tratam do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Lei Complementar 049/2004, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Naviraí, disciplina o licenciamento ambiental, define infrações administrativas ambientais, institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 2º Fica o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a, no prazo de dez dias úteis da entrada em vigor desta Lei Complementar, obrigado a efetuar a devolução ao erário, dos valores repassados pelo município a título de ICMS ECOLÓGICO, durante o período de 01 de fevereiro de 2012, até a data da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 6/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

